



| AUTORIZAÇÃO | | 1. Número 0024 | 2. Número do Processo 9748/2024 |
|---|----|---|------------------------------------|
| 3. Nome da Pessoa Jurídica MONACO SIANI ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA | | 4. CNPJ 63.918.239/0001-65 | |
| 5. Nome do Representante Legal FERNANDA NEHEMY SIANO | | 6. CPF 132.801.428-22 | |
| 7. Localização do Empreendimento Avenida José Fortes Rangel, Jardim Santa Marina | | 8. CEP 12.312-130 | 9. Município Jacareí |
| 10. Coordenadas UTM - Datum SIRGAS 2000 - Zona 23S 405.457 m E, 7.423.730 m S | | | |
| 11. Área total da propriedade (ha) 80,559 | | 12. Área total da propriedade (m²) 805.589,83 | |
| 13. Descrição da Finalidade do Pedido Intervenção em local recoberto por vegetação pioneira exótica (Brachiaria brizantha) situada em Área de Preservação Permanente para as obras de implantação de escada hidráulica para lançamento de águas pluviais do Loteamento Jardim Santa Marina. | | | |
| 14. Classificação da Área Protegida por Legislação Específica Área de Preservação Permanente definida pelo Artigo 4º da Lei Federal nº 12651/2012 | | | |
| 15. Documentos Relacionados | | | |
| Tipo | Nº | Data de Emissão | |
| 16. Planta de Autorização | | | |
| | | | |



| AUTORIZAÇÃO | | 1. Número | 2. Número do Processo |
|-------------|--|-----------|-----------------------|
| | | 0024 | 9748/2024 |
| | | | |

17. Autorização para Intervenção de APP

| Discriminação | Tipo Vegetação | Estágio Sucessão | Área Autorizada em (ha) | Área Autorizada em (m²) |
|-------------------------------------|--|------------------|-------------------------|-------------------------|
| Curso d'água perene ou intermitente | Trecho onde haverá intervenção composta vegetação pioneira exótica (Brachiaria brizanha) | | 0,0181 | 181 |
| Total (em ha) | | | 0,0181 | 181 |

18. Autorização para Corte de Árvore Isolada fora de Área de Preservação Permanente

| Nº | Nome Popular | Nome Científico | Nativa/Exótica | Coordenadas UTM - DATUM SIRGAS 2000 - ZONA 23S | |
|-------|--------------|-----------------|----------------|--|--------------|
| | | | | Longitude (m) | Latitude (m) |
| Total | | | | | |

19. Observações

Autorização para intervenção em 0,0181 ha em Área de Preservação Permanente – APP recoberta por vegetação pioneira exótica (Brachiaria brizanha). Não haverá retirada de espécie em perigo de extinção, conforme Resolução SMA nº 57/2016. Autorização para intervenção em APP emitida com base no artigo 8º e na alínea "b", do inciso VIII, do artigo 3º, da Lei Federal nº 12.651/2012, por se tratar de obra de saneamento. A compensação pela intervenção em APP é dispensada conforme o §2º, do artigo 6º, da Resolução SEMIL nº 2/2024. Autorização emitida com base no "Laudo Técnico" e "Planta Ambiental" elaborados pelo Engenheiro Agrônomo Carlos Augusto Luz Patto, CREA 0601809798-SP, ART 2620240353613.

20. Observações

Deverá cumprir as seguintes exigências técnicas:

1. Adotar boas práticas de conservação do solo e da água, visando impedir o carreamento de solo e demais resíduos para áreas vizinhas à intervenção;
2. Efetuar o plantio de grama onde o solo permanecer exposto;
3. Caso ocorra sobra de material (solo, cascalho, etc.) o mesmo deverá ser depositado em bota-fora devidamente licenciado;
4. Todas as atividades/obras devem ser acompanhadas por um profissional habilitado;
5. Cuidados especiais devem ser tomados durante a terraplenagem para evitar o carreamento de solo para a galeria à jusante;
6. Na ocorrência do carreamento do item anterior, a limpeza deve ocorrer de imediato durante e execução da obra.

21. Observações

1º Esta autorização deverá, obrigatoriamente, permanecer no local da atividade para fins de fiscalização.

2º Conforme disposto na Resolução SMA nº 58/2009, antes do início da intervenção ora autorizada, deverá ser afixada no local, voltada para a via de circulação, placa com tamanho mínimo de 1,50 m x 1,70 m, com fundo branco e letras pretas, visível ao público durante a execução da intervenção, com as seguintes informações: □

- Número do Processo na Prefeitura Municipal de Jacareí;
- Número da Autorização;
- Data da Emissão.

3º A não observância do estabelecido na presente autorização poderá acarretar as seguintes penalidades: multa, embargo, apreensão do produto da Infração, cassação de autorização, representação do profissional responsável perante o CREA, denúncia ao Ministério Público (Curadoria do Meio Ambiente) sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei.

4º Esta autorização não confere titularidade para fins de reconhecimento de direito de propriedade ou posse.

| Data de Expedição | Data de Validade |
|---|------------------|
| 06/05/2025 | 06/05/2026 |
| Assinatura da Diretora de Meio Ambiente | |